



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292/2026

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE BARROCAS – ESTADO DA BAHIA

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARROCAS – BAHIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
DESCRITO NO ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

DATA, HORARIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
DIA: 13/08/2026
HORÁRIO: 14:H05MIN (horário de Brasília);
LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
LICITAÇÃO: Id do Processo: 498992.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	12
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	15
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	20
8.	DOS RECURSOS.....	28
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	29
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	30
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	34
12.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	37
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	39
	ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	40
	ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	81
	ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA	83
	ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA	84
	ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	85



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292/2026

O MUNICÍPIO DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.216.287/0001-42, com sede na Avenida ACM, 705, Centro – CEP: 48.705-000, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Barrocas o Sr.º DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ, designado pela PORTARIA Nº 03, de 01 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **Sistema de Registro de Preço – critério de julgamento: menor preço por grupo de itens**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 292/2026**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 55, de 29 de Dezembro de 2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Licitação ID 498992
Tempo de disputa:	15min (mais o tempo aleatório do sistema)
Modo de disputa:	Aberto e fechado
Data da e Horário da sessão pública:	As 14h05min do dia 13/08/2026 (Horário de Brasília).

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARROCAS – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço**, por grupo de itens conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Portal de Compras Públicas, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 3.2. Os grupos de itens serão destinados à Ampla Participação.
- 3.3. Não poderão participar da licitação:
- 3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da



licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. A vedação de que trata o item 2.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
 - 4.9.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.9.3.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

4.12. O licitante deverá no momento de apresentação da proposta, conforme descrito §1º do artigo 58, da Lei 14.133/2021, comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nas mesmas modalidades previstas no art. 96, §1º, da mesma Lei, limitada a 1% do valor estimado na licitação, de acordo com cada lote que deseja participar em favor da Prefeitura Municipal de Barrocas, ou nas condições estabelecidas abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança – bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL POR LOTE E ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL ESCRITA SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

4.14. POSTERIORMENTE, A EMPRESA ARREMATANTE, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS FINAL ESCRITA COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP;

4.15. A proposta deverá conter:

- a) Indicação do “menor valor do lote” que deseja participar considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se



faz necessária à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- valor unitário e total;
- Descrição resumida do objeto.

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.20. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

4.21. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.22. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA PROPOSTA FÍSICA

4.23. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste ato convocatório, redigida em (01) via em papel timbrado (dispensado o timbre para MEI) da licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.
- b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas que forem devidas.
- c) mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- d) A proposta deve, conforme as especificações deste Edital, precisar os serviços a ser executados e conter orçamento detalhado, com a expressa indicação do valor anual.
- e) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento do objeto desta licitação, com todos os insumos que compõem o preço tais como as despesas com os profissionais envolvidos, alimentação, fardamentos, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, combustíveis e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de



solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- 4.24. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, a comissão de licitação considerará aqueles apresentados por extenso.
- 4.25. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preço deverá ser enviada até os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.6. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.9.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.10. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 5.15.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.17. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.17.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 5.17.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 5.18. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 5.19. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 5.20. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;



- 5.21. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.22. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.23. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 5.24. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 20 deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. A licitante somente poderá oferecer lance percentual inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta**

que cobrir a melhor oferta deverá ser de aproximadamente 1% (um por cento) do valor global estimado de cada grupo por lote da licitação.

- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. O modo de disputa será o “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 6.10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



- 6.10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao lance definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1 e 3.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Barrocas – BA, para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.12. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Barrocas, se houver, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 7.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.20. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.20.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.22.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- 7.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 7.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.27. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.28. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.29. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.30. Para fins de habilitação, deverá o contrato comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.31. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.32. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.33. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.34. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.35. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.36. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.37. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 7.38. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.39. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.40. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.41. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.42. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.43. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.44. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.45. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da lei 14.133/2021.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.46. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação que demonstrem capacidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 7.46.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.46.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.46.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barrocas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo



estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e- mail: licitacao@barrocas.ba.gov.br
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA: 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 03003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÃO: 2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA SEC MUN DE ADM E FINANÇAS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 1500

SECRETARIA: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO INFRAESTR E OBRAS
UNIDADE: 07007 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO INFRA ESTR OBRAS
AÇÃO: 2.037 - MANUT. DA SEC. DE URBANISMO., INFRAESTR. E OBRAS



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 1500, 1708

SECRETARIA: 08.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 08008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 1500, 1708

SECRETARIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

UNIDADE: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

AÇÃO: 2.079 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 1500, 1708

SECRETARIA: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2.080 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 1500, 1708

SECRETARIA: 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2.043 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, E TURISMO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 1500, 1708

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 05005 - SECRETARIA DE SAUDE



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AÇÃO: 2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
DA SEC. DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 05010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2.054 - MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE

AMBULATORIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002, 1600

SECRETARIA: 06.000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 06006 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.031 - GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

SECRETARIA: 06.000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 06011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.025 - BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG BOLSA FAM
E CAD ÚNICO

AÇÃO: 2.033 - GESTÃO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.027 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1660



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA: 06.000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 06012 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO: 2.036 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.051 - MANUT. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADM DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001001

UNIDADE: 04004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2.012 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

AÇÃO: 2.019 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO CAMPO

AÇÃO: 2.020 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1540, 1542, 1550.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. O índice adotado para os futuros reajustes será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a minuta do contrato disciplinará os reajustes.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Barrocas, 24 de julho de 2026.

DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ

Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Barrocas



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARROCAS – BAHIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - MATERIAL GRAFICO GERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1/1	ADESIVOS AUTOCOLANTES, VINIL, QUE TENHA BOA RESISTÊNCIA E BOA DURABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO SOL E/OU CHUVA, COM MEDIDAS DE 20X30CM COM INSTALAÇÕES NO LOCAL	un	500	R\$ 19,87	R\$ 9.935,00
1/2	ADESIVOS AUTOCOLANTES, VINIL, QUE TENHA RESISTÊNCIA E BOA DURABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO SOL E/OU CHUVA, COM MEDIDAS DE 40X60CM DE COMPRIMENTO. COM INSTALAÇÕES NO LOCAL	un	300	R\$ 44,11	R\$ 13.233,00
1/3	AGENDA ANUAL – TAMANHO 22X31CM ABERTO E FECHADO 21X16CM ACABAMENTO EM AIRO. A AGENDA DEVE CONTER NA PARTE INTERNA: PÁGINA DE DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIOS, ANO ATUAL E ANO SEGUINTE, INFORMAR FERIADOS NACIONAIS, PÁGINA DE PLANEJAMENTO, PÁGINA DE ANOTAÇÕES, FITA COMO MARCADOR DE PÁGINAS. CAPA E CONTRA CAPA DURA, A CAPA DA AGENDA DEVE VIR PERSONALIZADA COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE ALTA QUALIDADE CONFORME ARTE ENVIADA APÓS A LICITAÇÃO, A COM 300 PAGINAS COM 4X4 CORES NA IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 90G MIOLO	un	200	R\$ 101,70	R\$ 20.340,00
1/4	CARIMBOS DE CAIXA 20 COM 20CM	un	100	R\$ 38,49	R\$ 3.849,00
1/5	CARTAZES TAM. 30X 40 MM COUCHÊ 170 BRILHO IMPRESSÃO 4X1	un	2000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
1/6	CARTAZES TAM. 60 X 40 MM COUCHÊ 230 BRILHO IMPRESSÃO 4X0 COM MODELOS DIVERSOS PARA AS SECRETÁRIAS	un	200	R\$ 6,81	R\$ 1.362,00
1/7	CARTÕES DE VISITA 4X4, TAMANHO 9X5, LAMINAÇÃO, VERNIZ SENDO 200 UNIDADES DE CADA MODELO E NOME 4X0 COR	un	5000	R\$ 2,76	R\$ 13.800,00
1/8	CRACHÁS PARA EVENTOS EM PVC + PRESILHA JACARÉ, TAMANHO 10 X 15CM, EM 04 CORES. ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.	un	500	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
1/9	ENVELOPE CARTA 11X22 TIMBRADO BRANCO OFFSET 90G UNIDADE COM FACA E IMPRESSÃO OFF-SET 4X4 COR	un	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00



1/10	ENVELOPE GRANDE TAM. 24X34 TIMBRADO BRANCO 4X0 OFFSET 115G UNIDA DE COM FACA E IMPRESSÃO OFF-SET 4X0 COR	un	5000	R\$ 1,42	R\$ 7.100,00
1/11	FOLDERS TAM. 21X30 CM COUCHÊ 115 BRILHO IMPRESSÃO 4X4 COM 4 DOBRAS E VERNIZ UV COM MODELOS DIVERSOS PARA AS SECRETÁRIAS	un	5000	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
1/12	IMPRESSÃO DE OUTDOOR EM PAPEL, MEDINDO 3M X 9MT, COM INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARROCAS - BA	un	50	R\$ 830,45	R\$ 41.522,50
1/13	IMPRESSÃO DE OUTDOOR EM PAPEL, MEDINDO 3M X 10 MT, COM INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARROCAS -BA	un	50	R\$ 988,18	R\$ 49.409,00
1/14	IMPRESSÃO DE OUTDOOR EM ADESIVO, MEDINDO 3M X 8M, COM INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARROCAS -BA	un	30	R\$ 1.784,33	R\$ 53.529,90
1/15	IMPRESSÃO DE OUTDOOR EM ADESIVO, MEDINDO 3M X 9M, COM INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARROCAS -BA	un	30	R\$ 2.306,08	R\$ 69.182,40
1/16	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO LONA DE 440 G, SEM EMENDA, ACABAMENTO EM ILHOES NAS EXTREMIDADES, COLORIDO, SENDO ARTES DIFERENTES PARA CADA EVENTO, A UNIDADE É COM ESTRUTURA DE METALON METRO QUADRADO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARROCAS -BA	m	500	R\$ 150,87	R\$ 75.435,00
1/17	MEIO OFÍCIO TIMBRADO POLICROMIA FORMATO 15X21 4X0 OFF-SET 90G BLOCO 100X1 VIA FOLHAS 4X0 COR	bl	1000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
1/18	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO POLICROMIA FORMATO 21X30 MM 4X0 OFF-SET 90 G BLOCO COM 100X1 VIA FOLHAS	bl	500	R\$ 19,98	R\$ 9.990,00
1/19	PASTA TIMBRADA 4X0 LAMINADA 46X31 SUPREMO 250G COM VERNIZ E BOLSA E FACA DIFERENTE E IMPRESSÃO COM 02 MODELOS 1.500 DE CADA UND. 250G	un	3000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
1/20	TALÃO DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL TAM. 21X15 OFF-SET 1X0 50X2 VIAS - PAPEL AUTOCIPATIVO 50X3 VIAS NUMERADO	bl	500	R\$ 12,23	R\$ 6.115,00
1/21	TALÕES TAM. 15X21CM P/ ANOTAÇÕES - CAPA COUCHÊ BRILHO EM ACAMENTO COM ESPIRAL 100X1 VIA 4X0 COR EM PAPEL OFF-SET 90G IMPRESSÃO MIOLO E CAPA 4X0 COR	bl	500	R\$ 12,87	R\$ 6.435,00
1/22	BLOCO PARA LEMBRETE TAM. 10X15 CM CORES EM 4X0 COR 100X1 VIA EM PAPEL OFF-SET 75G VIAS MODELOS SORTIDAS	bl	1000	R\$ 13,22	R\$ 13.220,00
1/23	CARTÃO DE INSCRIÇÃO (NOME, ENDEREÇO, PROFISSÃO, LOCAL DE TRABALHO, FILIAÇÃO, IDENTIDADE E ASSINATURA). TAM. 21X30CM 4X1 COR EM PAPEL OFF-SET 180G	un	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
1/24	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO /PLOTAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, VANS, CAMINHONETES CABINE SIMPLES E DUPLAS, CAMINHÕES BAÚ, E CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO. COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESOLUÇÃO 1440DPI (VALOR DO M ² , COM ADESIVO E APLICAÇÃO).	m	400	R\$ 214,36	R\$ 85.744,00
1/25	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS. MEDINDO 3,20M X 0,85M, MATERIAL EM LONA VINÍLICA. ESPECIFICAÇÃO: CORES 4/0, COM CABO DE MADEIRA DAS EXTREMIDADES PARA APLICAÇÃO EM EVENTOS. (ARTES DIVERSAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA)	un	100	R\$ 142,05	R\$ 14.205,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I					R\$ 546.841,80
LOTE II - MATERIAL GRÁFICO FUNDO SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2/1	ATESTADO DE COMPARECIMENTO TAM. 15X21 FRENTE PAPEL SULFITE GRAMATURA 90G, 100X1 VIA FOLHAS bloco 50 folhas	bl	100	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00



2/2	ATESTADO MÉDICO 90G GRAMAS, TAM. 10X15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS 100X1 VIAS	bl	300	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00
2/3	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO TAM. A4 FRENTE PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, BLOCO COM 100 FOLHAS 100X1 VIA	bl	200	R\$ 11,59	R\$ 2.318,00
2/4	CARTÃO DE GESTANTE TAM. 15X10CM FRENTE E VERSO PAPEL CARTÃO GRAMATURA 230 G 4X4 COR EM PAPEL AP.230GCOM DOBRA	u	1000	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00
2/5	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR TAM. 15X21 FRENTE E VERSO/ 4X4 COR EM PAPEL AP.230GCOM DOBRA	u	1000	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
2/6	CARTÃO DE VACINA ADULTO TAM. 15X10CM FRENTE E VERSO PAPEL CARTÃO GRAMATURA 230 G 4X4 COR EM PAPEL AP.230GCOM DOBRA	u	3000	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
2/7	CARTÃO DE VACINA PARA CÃES E GATOS TAM. 21X15 FRENTE E VERSO PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 230G 4X4 COR EM PAPEL AP.230GCOM DOBRA	u	1000	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
2/8	CARTÃO HIPERDIA TAM. 15X21CM FRENTE E VERSO PAPEL CARTÃO GRAMATURA 230G 4X4 COR EM PAPEL AP.230GCOM DOBRA	u	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
2/9	FICHA AMBULATORIAL TAM.A4 FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, BLOCO COM 100 FOLHAS 100X1 VIA	bl	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
2/10	FICHA RASS TAM.A4 FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, BLOCO COM 100 FOLHAS 100X1 VIA	bl	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
2/11	FICHA ADMISSÃO DE ENFERMAGEM TAM.A4 FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, BLOCO COM 100 FOLHAS 100X1 VIA	bl	200	R\$ 15,25	R\$ 3.050,00
2/12	FICHA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS COM 100X1 VIA (LAUDO DE SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO) TAM.A4 FRETE/ PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G,	bl	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
2/13	FICHA CONTROLE DE ENFERMAGEM TAM.A4 21X30CM FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, BLOCO COM 100 FOLHAS 100X1 VIA	bl	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
2/14	FICHA CONTROLE DE SINAIS VITAIS FRENTE TAM. A4 PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, BLOCO COM 100 FOLHAS 100X1 VIA	bl	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
2/15	FICHA DE ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM TAM.A4 FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, BLOCO COM 100 FOLHAS 100X1 VIA TAM. 21X30CM	bl	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
2/16	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMÍNEOS FRENTE E VERSO 15X21 PAPEL AP. 180G GRAMATURA 180G 4X4 COR POLICRIMIA	u	5000	R\$ 11,13	R\$ 55.650,00
2/17	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA ATENÇÃO PRIMARIA FRENTE E VERSO TAM A4, PAPEL SULFITE GRAMATURA 90G TAM 21X30CM 100X1 VIA	bl	200	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
2/18	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA HOSPITALAR TAM.A4 FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE GRAMATURA 90G, BLOCO COM 100FOLHAS100X1 VIA	bl	200	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
2/19	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM TAM.A4 FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, BLOCO COM 100 FOLHASTAM. 21X30CM 100X1 VIA	bl	200	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
2/20	FICHA PCFAD RESUMO DE TRABALHO DE CAMPO GERAL TAM.A4 FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, BLOCO COM 100 FOLHAS 100X1 VIA	bl	200	R\$ 8,64	R\$ 1.728,00
2/21	FICHA PCFAD RESUMO DE TRABALHO DE CAMPO SEMANAL TAM.A4 FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 1G 100X1 VIA TAM. 21X30CM	bl	200	R\$ 4,44	R\$ 888,00
2/22	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA TAM.A4 FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 1G 100X1 VIA TAM. 21X30CM	bl	200	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas

CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2/23	FICHA DE INTERNAMENTO PARA EMISSÃO DE AIH 21X30 FRETE, PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G 100X1 VIA	bl	200	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00
2/24	FICHA DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR TAM.A4 FRENTE PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, TAM. 21X30CM 100X1 VIA	bl	100	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
2/25	FICHA DE MEDICAÇÃO TAM.A4 FRENTE PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, BLOCO COM 100 FOLHAS 100X1 VIA TAM 21X30CM	bl	300	R\$ 22,61	R\$ 6.783,00
2/26	FICHA BPAC TAM.A4 FRENTE PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, BLOCO COM 100 FOLHAS 100X1 VIA TAM 21X30CM	bl	200	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
2/27	FICHA DE PASSAGEM DE PLANTÃO TAM.A4 FRENTE PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, BLOCO COM 100 FOLHAS 100X1 VIA TAM. 21X30CM	bl	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
2/28	FICHA DE PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM TAM.A4 FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, BLOCO COM 100 FOLHAS 100X1 VIA	bl	200	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00
2/29	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA TAMANHO A4 FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, BLOCO COM 100 FOLHAS 100X1 VIA	bl	200	R\$ 18,26	R\$ 3.652,00
2/30	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 15X21 FRENTE, PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, 100X1 VIA FOLHAS	bl	500	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00
2/31	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO 10X21 FRENTE, PAPEL AZUL, GRAMATURA 75 G, 100X1 VIA FOLHAS	bl	300	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
2/32	FICHA DE VACINAÇÃO TAM. A4 FRENTE PAPEL AP.180G FRENTE E VERSO TAM 21X30CM	u	1000	R\$ 9,64	R\$ 9.640,00
2/33	FICHA PARA BALANÇO HÍDRICO TAM.A4/ FRENTE PAPEL GRAMATURA 90 G, 100X1 VIA TAM 21X30CM 100X1 VIA	bl	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
2/34	FOLHA DE ENFERMAGEM DO RECÉM-NASCIDO TAM.A4 FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, 100X1 VIAS TAM. 21X30CM 100X1 VIA	bl	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
2/35	BLOCOS INQUÉRITO CANINO SOROLÓGICO 15X21 FRENTE E VERSO PAPEL AP 90 G 100X1 VIA	bl	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
2/36	MINIORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICA AGUDAS TAM A4 FRENTE PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G 100X1 VIA TAM. 21X30CM	bl	300	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
2/37	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO TAM. A4 FRENTE PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G BLOCOS COM 100X1 VIA	bl	200	R\$ 14,12	R\$ 2.824,00
2/38	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS TAM. 30X21 FRENTE PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G BLOCOS 100X1 VIA	u	200	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
2/39	RECEITUÁRIO MÉDIO TAM. (15X21CM), BLOCO 100X1 VIA FOLHAS	bl	400	R\$ 7,18	R\$ 2.872,00
2/40	RECEITUÁRIO PEQUENO TAMANHO (10X15), BLOCO 100X1 VIA FOLHAS	bl	800	R\$ 8,72	R\$ 6.976,00
2/41	BLS. RELAÇÃO NOMINAL PAPANICOLAU TAM. 21X30CM FRENTE PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, BLOCO 100 X1 VIA FOLHAS	bl	100	R\$ 23,69	R\$ 2.369,00
2/42	BLS. RELATÓRIO MÉDICO DE ALTA TAM.A4 FRENTE/ PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, 100X1 VIA OFOLHAS	bl	100	R\$ 23,69	R\$ 2.369,00
2/43	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO TAM. 21X30CM FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G 100X1 VIA FOLHAS	bl	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
2/44	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA CONTROLADA, NUMERADA COM PICOTE 4X0 COR EM PAPEL SUPER BOND 75G 100X1 VIA	bl	300	R\$ 11,81	R\$ 3.543,00
2/45	FICHA DE VACINA ANIMAL TAM. 21X30CM COM 03 DOBRA 4X4 COR EM PAPEL AP.180G	u	1000	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas

CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2/46	FICHA BPAI TAM.A4 FRENTE PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, BLOCO COM 100 FOLHAS 100X1 VIA TAM 21X30CM	bl	200	R\$ 12,36	R\$ 2.472,00
2/47	ETIQUETA ADESIVA DA CAPTURA TAM. 15X10 EM ADESSIVO 4X0 COR	u	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
2/48	MOTITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS 1X1 COR EM PAPEL AP 90G TAM. 21X30CM 100X1 VIA	bl	200	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
2/49	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO (FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA 4X1 COR EM PAPEL AP.90G TAM. 21X30CM 100X1 VIA	bl	200	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00
2/50	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVERTORIAL 1X1 COR EM PAPEL AP.90G TAM. 21X30CM 100X1 VIA	bl	200	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00
2/51	FICHA DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL 4X1 COR EM PAPEL AP.90G TAM. 21X30CM 100X1 VIA	bl	200	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
2/52	FICHA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (LAUDO DE SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO) TAM.A4 FRETE/ PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 G, BLOCO COM 100 FOLHAS 100X1 VIA	bl	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2/53	FICHA DE ENCAMINHAMENTO CLINICA FRENTE E VERSO TAM A 30X21CM PAPEL AP. GRAMATURA 90G TAM 21X30CM 100X1 VIA	bl	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
2/54	CAPA PARA ENTREGA DE EXAMES TAM. 44X31 ABERTA E FECHADA 21,5 32CM COM CORTE VINCO E OLRELHA EM PAPEL COUCHÊ 4X0 COR	u	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
2/55	FICHA DE ASSISTENCIA MÉDICA FRENTE E VERSO 1X1 COR TAM. 21,0X30,0CM A P.20G 100X 1 VIA	bl	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
2/56	CARTÃO DA FAMÍLIA FRENTE E VERSO EM PAPEL 180G TAM. 15X21CM	u	2000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
2/57	PRONTUÁRIO SUAS, COM 56 PAGINAS, TAMANHO ABERTO 44X32CM, TAMANHO FECHADO 22X32CM, IMPRESSÃO INTERNA P/B, PAPEL 75GR E CAPA, IMPRESSÃO 4X0 COR, LAMINADO EM PAPEL COUCHÊ 300GR, ACABAMENTO COM CORTE E VINCO.	u	1000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00
2/58	SISVAN-MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO-BLOCO C/100 FLS. FORMATO 21X30 EM PAPEL APERG.75 GR.1X0 COR. BLOCO C 100X1	bl	250	R\$ 11,65	R\$ 2.912,50
2/59	SINAN - FICHA DE NOTIFICAÇÃO -BLOCO C/100 FLS. FORMATO 21X31 EM 1X1 COR EM PAPEL APERG.75GR. BLOCO C 100X1	bl	200	R\$ 8,76	R\$ 1.752,00
2/60	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM, FRENTE E VERSO, PAPEL A4 21 X 30 CM BLOCO C 100X1	bl	60	R\$ 20,69	R\$ 1.241,40
2/61	SISVAN - MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL FRENTE E VERSO TAM. 21X30CM COM 100X1 VIA	u	100	R\$ 8,57	R\$ 857,00
2/62	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO /PLOTAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, VANS, CAMINHONETES CABINE SIMPLES E DUPLAS, CAMINHÕES BAÚ, E CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO. COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESOLUÇÃO 1440DPI (VALOR DO M², COM ADESIVO E APLICAÇÃO).	m	250	R\$ 214,36	R\$ 53.590,00
2/63	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS. MEDINDO 3,20M X 0,85M, MATERIAL EM LONA VINÍLICA. ESPECIFICAÇÃO: CORES 4/0, COM CABO DE MADEIRA DAS EXTREMIDADES PARA APLICAÇÃO EM EVENTOS. (ARTES DIVERSAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA)	un	500	R\$ 142,05	R\$ 71.025,00
2/64	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO LONA DE 440 G, SEM EMENDA, ACABAMENTO EM ILHOES NAS EXTREMIDADES, COLORIDO, SENDO ARTES DIFERENTES PARA CADA EVENTO, A UNIDADE É COM ESTRUTURA DE METALON METRO QUADRADO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARROCAS -BA	m	500	R\$ 150,87	R\$ 75.435,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II					R\$ 403.631,90



LOTE III - MATERIAL GRAFICO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3/1	DIÁRIO DE CLASSE ANOS FINAIS OFFSET 75G MIOLO – CAPA COUCHÊ 170 BRILHO – EM ESPIRAL (EDUCAÇÃO) 80PG	un	400	R\$ 50,97	R\$ 20.388,00
3/2	DIÁRIO DE CLASSE ANOS INICIAS OFFSET 75G MIOLO – CAPA COUCHÊ BRILHO – EM ESPIRAL (EDUCAÇÃO) 70PG	un	400	R\$ 50,97	R\$ 20.388,00
3/3	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL OFFSET MIOLO – CAPA COUCHÊ BRILHO – EM ESPIRAL (EDUCAÇÃO) 70PG	un	400	R\$ 50,97	R\$ 20.388,00
3/4	DIÁRIO DE CLASSE EJA NÍVEL I E II OFFSET 75G – MIOLO 70P – CAPA COUCHÊ 170 – ESPIRAL (EDUCAÇÃO)	un	400	R\$ 50,97	R\$ 20.388,00
3/5	DIÁRIO DE CLASSE EJA NÍVEL III E IV OFFSET 75G – MIOLO – CAPA COUCHÊ 170-ESPIRAL (EDUCAÇÃO)	un	300	R\$ 50,97	R\$ 15.291,00
3/6	DIÁRIO DE CLASSE MULTISSERIADAS OFFSET 75G MIOLO – CAPA COUCHÊ 170 BRILHO – EM ESPIRAL (EDUCAÇÃO) 70PG	un	300	R\$ 50,97	R\$ 15.291,00
3/7	ENVELOPES TIMBRADOS TAM 26X36 (EDUCAÇÃO) EM PAPEL OFF-DSET 115G 4X0 COR COM CORTE ESPECIAL TAMANHO 36X26CM FV	un	5000	R\$ 2,61	R\$ 13.050,00
3/8	FICHA DE EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DE LIVROS (PLANILHA). TAMANHO 21X30CM 4X0 COR PAPEL AP 90G	un	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
3/9	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO –TAM. ABERTO 66X70CM SUPREMO 250G COM VINCO (EDUCAÇÃO) – TAMANHO FECHADO 23X35CM COR DA PASTA 4X0 COM DETALHES E LETRAS NA CORES 4X0 LAMINADA 46X31 SUPREMO 250G COM VERNIZ E BOLSA E FACA DIFERENTE E IMPRESSÃO COM 02 MODELOS 2.000 DE CADA MODELOS	un	5000	R\$ 4,21	R\$ 21.050,00
3/10	CARTÃO DE ATENDIMENTO TAM. 10X15 GRAMATURA 180G FRENTE E VERSO 4X4 COR	un	6000	R\$ 6,39	R\$ 38.340,00
3/11	CERTIFICADOS TAM 21X30 CM A4 COUCHÊ 230, AP180 FRENTE E VERSO 4X0 COR COM MODELOS DIFERENTES E DIVERSOS MODELOS	un	3000	R\$ 7,02	R\$ 21.060,00
3/12	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO /PLOTAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, VANS, CAMINHONETES CABINE SIMPLES E DUPLAS, CAMINHÕES BAÚ, E CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO. COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESOLUÇÃO 1440DPI (VALOR DO M², COM ADESIVO E APLICAÇÃO).	m	200	R\$ 214,36	R\$ 42.872,00
3/13	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS. MEDINDO 3,20M X 0,85M, MATERIAL EM LONA VINÍLICA. ESPECIFICAÇÃO: CORES 4/0, COM CABO DE MADEIRA DAS EXTREMIDADES PARA APLICAÇÃO EM EVENTOS. (ARTES DIVERSAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA)	un	300	R\$ 142,05	R\$ 42.615,00
3/14	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO LONA DE 440 G, SEM EMENDA, ACABAMENTO EM ILHOES NAS EXTREMIDADES, COLORIDO, SENDO ARTES DIFERENTES PARA CADA EVENTO, A UNIDADE É COM ESTRUTURA DE METALON METRO QUADRADO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARROCAS -BA	m	400	R\$ 150,87	R\$ 60.348,00
VALOR GLOBAL DO LOTE III					R\$ 354.529,00
LOTE IV - MATERIAL GRAFICO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
4/1	ADESIVOS AUTOCOLANTES, VINIL, QUE TENHA BOA RESISTÊNCIA E BOA DURABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO SOL E/OU CHUVA, COM MEDIDAS DE 20X30CM COM INSTALAÇÕES NO LOCAL	un	300	R\$ 19,87	R\$ 5.961,00
4/2	ADESIVOS AUTOCOLANTES, VINIL, QUE TENHA RESISTÊNCIA E BOA DURABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO SOL E/OU CHUVA, COM MEDIDAS DE 40X60CM DE COMPRIMENTO. COM INSTALAÇÕES NO LOCAL	un	200	R\$ 44,11	R\$ 8.822,00
4/3	CARIMBOS DE CAIXA 20 COM 20CM	un	50	R\$ 38,49	R\$ 1.924,50
4/4	CARTÕES DE VISITA 4X4, TAMANHO 9X5, LAMINAÇÃO, VERNIZ SENDO 200 UNIDADES DE CADA MODELO E NOME 4X0 COR	un	3000	R\$ 2,76	R\$ 8.280,00
4/5	CRACHÁS PARA EVENTOS EM PVC + PRESILHA JACARÉ, TAMANHO 10 X 15CM, EM 04 CORES. ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.	un	500	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
4/6	ENVELOPE CARTA 11X22 TIMBRADO BRANCO OFFSET 90G UNIDADE COM FACA E IMPRESSÃO OFF-SET 4X4 COR	un	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
4/7	FOLDERS TAM. 21X30 CM COUCHÊ 115 BRILHO IMPRESSÃO 4X4 COM 4 DOBRAS E VERNIZ UV COM MODELOS DIVERSOS PARA AS SECRETÁRIAS	un	4000	R\$ 2,65	R\$ 10.600,00
4/8	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO LONA DE 440 G, SEM EMENDA, ACABAMENTO EM ILHOES NAS EXTREMIDADES, COLORIDO, SENDO ARTES DIFERENTES PARA CADA EVENTO, A UNIDADE É COM ESTRUTURA DE METALON METRO QUADRADO, INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARROCAS -BA	m	400	R\$ 150,87	R\$ 60.348,00
4/9	PAPEL OFICIO TIMBRADO POLICROMIA FORMATO 21X30 MM 4X0 OFF-SET 90 G BLOCO COM 100X1 VIA FOLHAS	bl	400	R\$ 19,98	R\$ 7.992,00
4/10	PASTA TIMBRADA 4X0 LAMINADA 46X31 SUPREMO 250G COM VERNIZ E BOLSA E FACA DIFERENTE E IMPRESSÃO COM 02 MODELOS 1.500 DE CADA UND. 250G	un	3000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
4/11	CARTÃO DE INSCRIÇÃO (NOME, ENDEREÇO, PROFISSÃO, LOCAL DE TRABALHO, FILIAÇÃO, IDENTIDADE E ASSINATURA). TAM. 21X30CM 4X1 COR EM PAPEL OFF-SET 180G	un	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
4/12	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO /PLOTAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, VANS, CAMINHONETES CABINE SIMPLES E DUPLAS, CAMINHÕES BAÚ, E CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO. COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESOLUÇÃO 1440DPI (VALOR DO M², COM ADESIVO E APLICAÇÃO).	m	200	R\$ 214,36	R\$ 42.872,00
4/13	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS. MEDINDO 3,20M X 0,85M, MATERIAL EM LONA VINÍLICA. ESPECIFICAÇÃO: CORES 4/0, COM CABO DE MADEIRA DAS EXTREMIDADES PARA APLICAÇÃO EM EVENTOS. (ARTES DIVERSAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA)	un	300	R\$ 142,05	R\$ 42.615,00
VALOR GLOBAL DO LOTE IV					R\$ 214.309,50

LOTE I – MATERIAL GRÁFICO GERAL – R\$ 546.841,80 (Quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);

LOTE II – MATERIAL GRÁFICO FUNDO SAÚDE – R\$ 403.631,90
(Quatrocentos e três mil seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos);



LOTE III – MATERIAL GRÁFICO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – R\$ 354.529,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais);

LOTE IV – MATERIAL GRÁFICO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – R\$ 214.309,50 (DUZENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

- 1.2. A composição de preços foi realizada pela Superintendência Municipal de Compras e licitações, tendo como Base de Referência e média aritmética de preços realizada no dia 22/07/2026, por meio do Sistema Banco de Preço, portanto, compatíveis com valores praticados no mercado.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante deste Termo de Referência.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do(a) assinatura do contrato e, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, cumprindo o cronograma de execução.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação, à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de confeccionar e impressos de materiais gráficos se justifica pela necessidade contínua de atendimento às demandas administrativas, institucionais, operacionais e de comunicação dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Barrocas – Bahia, garantindo a adequada execução das atividades públicas e a manutenção da eficiência dos serviços prestados à população.

Os materiais gráficos constituem instrumentos indispensáveis para o funcionamento regular da Administração Pública, sendo utilizados na formalização de documentos oficiais, divulgação de campanhas educativas e institucionais, identificação visual, organização de processos administrativos, ações de saúde, educação, assistência social, programas governamentais, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e órgãos vinculados.



A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e padronizado de impressos gráficos diversos, tais como formulários, blocos, folders, cartilhas, panfletos, banners, faixas, crachás, pastas, envelopes, materiais de expediente personalizados, impressos destinados às unidades de saúde, educação e assistência social, entre outros itens necessários ao suporte das atividades administrativas e operacionais do Município.

Ressalta-se que a demanda por materiais gráficos é permanente e variável, considerando a diversidade de ações executadas pelos órgãos municipais, especialmente aquelas relacionadas às campanhas de conscientização, programas sociais, ações de saúde pública, comunicação institucional e atividades pedagógicas. Dessa forma, a contratação possibilita maior agilidade no atendimento das necessidades administrativas, evitando descontinuidade dos serviços públicos e prejuízos à execução das políticas públicas municipais.

A contratação também se fundamenta nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento administrativo, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração Pública realizar aquisições de forma planejada, com padronização dos materiais, melhor controle de consumo, otimização dos recursos públicos e atendimento adequado às demandas institucionais.

Ademais, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos especializados e mão de obra técnica suficiente para a produção gráfica em escala necessária, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, apta a garantir qualidade técnica, agilidade na execução, atendimento sob demanda e cumprimento dos padrões exigidos pela Administração Pública.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para assegurar suporte material às atividades administrativas e finalísticas dos órgãos municipais, contribuindo diretamente para a continuidade, organização, transparência e eficiência dos serviços públicos prestados à população do Município de Barrocas – Bahia.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades apresentadas pelas Secretarias e

demais órgãos municipais, considerando que os materiais gráficos possuem natureza variável, tanto em quantitativos quanto em especificações técnicas, impossibilitando a definição prévia e exata do consumo anual.

3.1.2. A execução compreenderá a produção de diversos materiais gráficos institucionais e operacionais, tais como: formulários, blocos, fichas cadastrais, capas de processos, cartazes, folders, panfletos, banners, faixas, adesivos, pastas, cartões, carnês, timbrados, envelopes, materiais educativos, campanhas institucionais, documentos padronizados e demais impressos necessários ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

3.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo dimensões, tipo de papel, gramatura, cores, acabamento, layout, qualidade de impressão e demais características necessárias à perfeita adequação do material ao interesse público.

3.1.4. A futura contratada deverá dispor de estrutura operacional e capacidade técnica compatíveis com o objeto, garantindo:

- 3.1.4.1. qualidade na impressão e acabamento dos materiais;
- 3.1.4.2. fidelidade às artes e modelos fornecidos pela Administração;
- 3.1.4.3. cumprimento rigoroso dos prazos de entrega;
- 3.1.4.4. substituição imediata de materiais com defeitos, falhas de impressão ou desconformidades;
- 3.1.4.5. atendimento ágil às demandas emergenciais e institucionais;
- 3.1.4.6. logística adequada para entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.1.5. A execução contratual deverá ocorrer mediante emissão de ordens de fornecimento ou solicitações formais expedidas pelos setores competentes, contendo a descrição detalhada do material, quantitativo, especificações e prazo para entrega.

3.1.6. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 3.1.6.1. A execução do serviço deverá ser feita no prazo de até 07 (sete) dias úteis com início imediato a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 3.1.6.2. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não gerará quaisquer vínculos empregatícios coma CONTRATANTE, por consequência, ficando esta, isenta da imputação de obrigações trabalhistas.
- 3.1.6.3. Cumprir os prazos de execução dos serviços pactuados e garantir a boa execução dos serviços a serem prestados.
- 3.1.6.4. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de material diferente das especificações técnicas descritas no item 1 (um) deste Termo de Referência, como também não será permitido qualquer mudança na colocação do material, salvo em caso de autorização expressa da CONTRATANTE.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada,



quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

- 4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 4.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.
- 4.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade Rotinas de Fiscalização.
- 4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO

- 4.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 4.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - 4.11.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
 - 4.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 4.11.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



4.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.11.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

GESTOR DO CONTRATO

- 4.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 4.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. RECEBIMENTO

- 5.1.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo imediato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.1.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. LIQUIDAÇÃO

5.2.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- II. identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - a) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - b) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - c) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



5.3.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.1.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, sob demanda.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.3. Para fins de habilitação, deverá o contrato comprovar os seguintes requisitos:

6.3.4. Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade

limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- VIII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- IX. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da lei 14.133/2021.

6.3.6. Qualificação Técnica

- I. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação que demonstrem capacidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ora contratado, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.12. A Administração designará como Gestora do Contrato, o Sr.(o) DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ, matrícula nº 3190 - Gestor de Contratos junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



7.1.13. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, (a) Sr.(a) JOÃO ELVES DE LIMA MOTA, matrícula nº 3797 - Fiscal de Contratos junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões



- que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 8.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 8.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 8.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 8.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total da contratação é de:

LOTE I – MATERIAL GRÁFICO GERAL – R\$ 546.841,80 (Quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);

LOTE II – MATERIAL GRÁFICO FUNDO SAÚDE – R\$ 403.631,90 (Quatrocentos e três mil seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos);

LOTE III – MATERIAL GRÁFICO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – R\$ 354.529,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais);

LOTE IV – MATERIAL GRÁFICO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – R\$ 214.309,50 (DUZENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de preços ao consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- i. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - ii. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - iii. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- iv. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- v. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- vi. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Barrocas.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA: 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 03003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AÇÃO: 2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DA SEC MUN DE ADM E FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 1500

SECRETARIA: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO INFRAESTR E OBRAS

UNIDADE: 07007 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO INFRA ESTR OBRAS

AÇÃO: 2.037 - MANUT. DA SEC. DE URBANISMO., INFRAESTR. E OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 1500, 1708

SECRETARIA: 08.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 08008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 1500, 1708



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

UNIDADE: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

AÇÃO: 2.079 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 1500, 1708

SECRETARIA: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2.080 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 1500, 1708

SECRETARIA: 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2.043 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, E TURISMO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 1500, 1708

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 05005 - SECRETARIA DE SAUDE

AÇÃO: 2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002

SECRETARIA: 05.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 05010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AÇÃO: 2.054 - MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AMBULATORIAL E HOSPITALAR

AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002, 1600

SECRETARIA: 06.000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 06006 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.031 - GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

SECRETARIA: 06.000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 06011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.025 - BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG BOLSA FAM E CAD ÚNICO

AÇÃO: 2.033 - GESTÃO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.027 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1660

SECRETARIA: 06.000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 06012 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO: 2.036 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

SECRETARIA: 04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AÇÃO: 2.051 - MANUT. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADM DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001001

UNIDADE: 04004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2.012 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

AÇÃO: 2.019 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO CAMPO

AÇÃO: 2.020 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1540, 1542, 1550

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por Diego dos Santos Oliveira – Superintendente de Compras e Licitações do Município de Barrocas; e DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ – Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Barrocas;

Barrocas, 23 de julho de 2026.

DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de
Barrocas

Diego dos Santos Oliveira
Superintendente de Compras e licitações do Município de Barrocas



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292/2026
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARROCAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.287/0001-42, localizada na Avenida ACM, 705 – Bairro Centro – CEP: 48.705-000 – Barrocas – Bahia, representado pelo Sr.º JOSÉ ALMIR ARAÚJO QUEIROZ, brasileiro, portador do RG nº 635871068 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 675.315.045-53, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada SOLICITANTE e a a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o (a) Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º XX/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência.
 - 1.1.2. O Edital da Licitação.
 - 1.1.3. A Proposta do contratado.
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia XX de XXX de XX, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, salvo por autorização da administração.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de preços ao consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual não inferior a 5% (cinco por cento) do valor global contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
- a. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
 - 11.2.1 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
 - 11.2.2 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
 - 11.2.3 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.
 - 11.2.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.2.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



- 11.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.7 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1. Gestão/Unidade:
- 13.2. Fonte de Recursos:
- 13.3. Programa de Trabalho:
- 13.4. Elemento de Despesa:
- 13.5. Plano Interno:
- 13.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Barrocas - BA, XX de XXX 202X.

MUNICÍPIO DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA
CNPJ sob o nº 04.216.287/0001-42
JOSÉ ALMIR ARAÚJO QUEIROZ
PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX

1 – Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

2 – Testemunha

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292/2026
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Pregoeira

Prefeitura Municipal de Barrocas-Bahia.

1. Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede/residente na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
2. () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
3. () Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
4. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. () Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
7. () Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

8. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

9. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

10. E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

11. Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

12. () Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Observação: Observar atentamente o edital e seus anexo a solicitação de declarações outras que não se encontram nesta Declaração Unificada, sobretudo, no item de Qualificação Técnica.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.
Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ nº.....



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292/2026

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)**

A

Prefeitura Municipal de Barrocas - BA

Ref.: Pregão Eletrônico N.º XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do
disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o
Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de
setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir
de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292/2026
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Barrocas- BA

Ref.: Pregão Eletrônico N.º XXX/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	VALOR	
				V. UNIT.	V. TOTAL

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias), contados da data da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO.

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292/2026
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços facilites, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES		UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a



compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.12, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8. Por razão de interesse público;

9.1.9. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.10. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)